



DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital em epigrafe.

RECORRENTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	49.039.321/0001-99

1. Dos fatos

Trata-se de processo licitatório deflagrado na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Valor por Item, cujo objeto é o Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital em epigrafe.

Ocorre que, em Sessão, na fase recursal, o recorrente manifestou intenção de recurso.

Diante de tal recurso, foi concedido prazo para apresentação de razões de recurso.

2. Dos fundamentos da decisão

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



Primeiramente, sem adentrar no Mérito do Recurso, considerando que a empresa recorrente alegou que não teve acesso ao Relatório de Aceite das Amostras, reabriremos prazo para apresentação das competentes razões e contrarrazões de recurso para os Lotes 01 e 06.

É importante destacar que a manifestação de intenção de recurso da empresa recorrente ocorreu no dia 26/09/2024, cujo prazo final de apresentação das razões de recurso ocorreria no dia 01/10/2024. Lembramos que o recurso foi apresentado no dia 30/09/2024, dentro do prazo legal.

Em ato contínuo, cumpre destacar que a publicação do Relatório de Aceite de Amostras ocorreu no dia 02/10/2024, ou seja, em data após o prazo final para protocolo das razões de recurso.

Em sendo assim, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será reaberto prazo para apresentação das razões de recurso de 03 (três) dias uteis, iniciando a partir de 10/10/2024, e posteriormente, em sequência, prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das contrarrazões de recuso, em respeito ao artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Por fim, como fundamento também desta presente decisão, trazemos abaixo o disposto no § 5º artigo 165 da Lei 14.133/2024, no qual deve ser assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

Passamos a conclusão.

3. Da Conclusão

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e Edital, CONHEÇO do recurso apresentado, no entanto, **SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, decidimos pela reabertura do prazo para

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



apresentação das razões de recurso de 03 (três) dias uteis, iniciando a partir de 10/10/2024, e posteriormente, em sequência, concedido prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das contrarrazões de recuso, para os lotes 01 e 06, em respeito ao artigo 165 da Lei 14.133/2024 e princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Notificar todas as empresas/licitantes da presente Decisão, e dar sequência nos atos procedimentais do presente certame.

Por fim, publique-se nos termos legais.

Lucélia/SP, 10 de outubro de 2024.

Tânia Pereira de Souza
Pregoeira

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com